

Publicada em o Jornal Oficial de nº. 1.436, de 18-junho-1966.

(Jornal "O Eco", de 18.6.1966).

LEI Nº. 942

PROCESSO nº. 557-R

**Lei n. 942**

de 24 de maio  
de 1966.

Declara de utilidade pública, para fins de expropriação e prolongamento de ruas, as áreas que menciona.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta  
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de expropriações, por via amigável ou judicial, as áreas de terra, a seguir mencionadas, a fim de unir as ruas Santa Luzia e Conselheiro Dantas, à rua Cel. Teixeira, do Loteamento do mesmo nome:

1 — uma área de terra, na esquina da rua Santa Luzia com a Barão do Rio Branco, medindo 52,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados) e

2 — uma área de terra, lateral a rua Conselheiro Dantas, medindo 859,18 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados).

Parágrafo Único — As áreas acima referidas constam do «croqui» anexo que, desde já, torna-se parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos estabelecidos no competente projeto de lei, a ser enviado, pelo Chefe do Executivo, à Câmara, na época em que se efetuarem referidas expropriações.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 24 de maio de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Regis. no Livro das Leis Municipais n.º VIII

Ignês Maria Leite de Faria - Secret. Substituta